



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - @cidade_unidade@ - - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8299432 - P-CIPJPR

SEI:TJPR Nº 0079593-70.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 8299432

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DECISÓRIO E GRUPO OPERACIONAL DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO TJPR, DIA 18/10/2022

Aos 18 dias de outubro de 2022, às 14h30m, presencialmente na sala de reuniões da Presidência e também via sistema Teams, estiveram presentes à reunião (Grupo decisório): **1.** Desembargador Luiz Osório Moras Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **2.** Desembargadora Joeci Machado Camargo, 2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **3.** Doutora Luciana Carrasco, Juíza Auxiliar da 2ª Vice-Presidência; **4.** Doutora Angela Machado Costa, Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência; **5.** Doutor Gustavo Hoffmann, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; ainda os servidores: **6.** Luciano Marcello Carvalho, Diretor da Assessoria de Recursos; **7.** Luciano Valério, Coordenador do NUGEP da 1ª Vice-Presidência; **8.** Clara Meiroz Luchtemberg, Assessora do NUGEP da 1ª Vice-Presidência; **9.** Marla Karine Borges, consultora jurídica do NUMOPEDE da CGJ; **10.** Maria Anita dos Anjos, do Ateliê de Inovação do GP; **11.** Alan Roman Ros do Ateliê de Inovação do GP; e **12.** James Portugal Neto, Assessor Judiciário do Presidente, secretariando os trabalhos, restou alinhado entre os membros do Centro de Inteligência que a Ata seria aprovada na reunião subsequente. Iniciada a reunião do Grupo Decisório, a abertura se deu pelo Excelentíssimo Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, 1º Vice Presidente do Tribunal de Justiça, quem conduziu a pedido do Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça.

Cumprimentando a todos os presentes, o Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, abriu os trabalhos da Comissão, cumprimentando e agradecendo a participação dos presentes, chamando a ordem da Pauta:

I. Deliberação de Notas Técnicas recebidas de outros Tribunais:

1. SEI – 0108319-20.2022.8.16.6000 – NT 02/2022 – TJ/MS - Assunto: Sistema do SUS para o fornecimento dos medicamentos. A judicialização da saúde pública no Estado do MT, aplicação do Tema 793 do STF em relação a medicamentos não incluídos na RENAME agosto de 2022. Após deliberação, aprovado por unanimidade, a ciência a NT sem adesão pelo CI TJPR, com arquivamento do SEI.

2. NT 03/2022 – TJ/MS – Assunto: A presente nota técnica objetiva analisar litigiosidade de repetição associada a determinadas ações que discutem a incidência de IPVA, com o intuito de propor soluções de prevenção e gestão, nos termos do que autoriza a

Resolução 349 do CNJ e o Provimento 542/2021 do TJMS . Após deliberação, aprovado por unanimidade, a ciência a NT sem adesão pelo CI TJPR, com arquivamento do SEI.

3. SEI – 0104101-46.2022.8.16.6000 - NT 01/2022 - TJ/RR - Assunto: Sugestão de tratamento das demandas que têm por objeto o assentamento tardio de registro civil de nascimento; EMENTA REGISTRO DE NASCIMENTO TARDIO CIVIL – COMPETÊNCIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – INCLUINDO REGISTRO INDÍGENA - DESNECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, EXCETO NOS CASOS EM QUE FOR SUSCITADA DÚVIDA PELO OFICIAL REGISTRADOR – ART. 46 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E ART. 4º DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 03/2012. Após deliberação, aprovado por unanimidade, a ciência a NT sem adesão pelo CI TJPR, com arquivamento do SEI.

4. NT 02/2022 TJ/RR – Assunto: Conceito de demandas predatórias, fraudulentas e agressoras e adesão às notas técnicas do TJRN, TJMT, TJDFT, TJTO, TJPE, TJMS e TJMG. EMENTA USO ABUSIVO DO DIREITO DE AÇÃO – DEMANDAS AGRESSORAS, PREDATÓRIAS E FRAUDULENTAS – IDENTIFICAÇÃO DOS MEIOS E ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FE OU ABUSO DE DIREITO – ADESÃO ÀS NOTAS TÉCNICAS EMITIDAS PELOS CENTROS DE INTELIGÊNCIA, SETORES E GRUPOS ESPECIAIS, DE DIVERSOS TRIBUNAIS BRASILEIROS ACERCA DO TEMA. Após deliberação, aprovado por unanimidade, a ciência a NT sem adesão pelo CI TJPR, com arquivamento do SEI.

5. NT 03/2022 TJ/RR – Assunto: Procedimento a ser adotado nos feitos que estejam na fase de juízo de admissibilidade do recurso extraordinário e/ou recurso especial relacionados à matéria discutida em IRDR admitido e julgado no TJRR. EMENTA RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS ADMITIDO – SUSPENSÃO DOS RECURSOS EXCEPCIONAIS ATÉ O JULGAMENTO DO INCIDENTE – INTERPRETAÇÃO DO ART. 982, I, do CPC - PUBLICADO O ACÓRDÃO DE JULGAMENTO DO IRDR, ADOÇÃO POR ANALOGIA DAS REGRAS INSERTAS NOS ARTIGOS 1.036, CAPUT E § 1º E 1.040, II, TODOS DO CPC. 1. O IRDR. Após deliberação, aprovado por unanimidade, a ciência a NT sem adesão pelo CI TJPR, com arquivamento do SEI.

6. SEI – 0104112-75.2022.8.16.6000 – NT 03/2022 – TJ/PA -Assunto: Temas 916 e 551 da Repercussão Geral. Direitos advindos dos contratos temporários celebrados junto à Administração Pública, declarados nulos, por burla à regra constitucional do concurso público (art. 37, CF). Após deliberação, por unanimidade pela ciência e arquivamento do SEI.

II. Deliberação de expedientes provocados por agentes externos:

1. SEI – 0093026-44.2021.8.16.6000 – Submeter ao CI para deliberação por sugestão do Juiz Aux. da 2ª Vice-Presidência (Des. Luciano Falavinha), **Assunto:** decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça ao julgar o Procedimento de Controle Administrativo nº 0003266-53.2022.2.00.0000, no qual o referido órgão fiscalizador reconheceu a legalidade do Provimento CGJ nº 263/2021, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul com o objetivo de evitar demandas predatórias em sua alçada de jurisdição, facultando aos magistrados daquela Corte expedir alvarás de levantamento individualizados em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e que tenham integrado demandas de massa assim classificadas pelo respectivo Centro de Inteligência. Após deliberação, por unanimidade entendeu-se que o CNJ já consolidou essa prática e que o expediente foi encaminhado somente para conhecimento. por questão de cautela, decidindo pelo arquivamento.

2. SEI – 0069697-66.2022.8.16.6000 – Of. CNJ N.332/GP/2022 – **Assunto:** Designação de audiências em situações que se mostrem necessárias.

O Presidente do CNJ, Ministro Luiz Fux, declarou que, em que pese os grandes avanços na implementação de ações para efetivar os Eixos 3 e 4 da gestão atual, tais como o Balcão Virtual, o Juízo 100% Digital, os Núcleos de Justiça 4.0 e a Plataforma Digital do Poder Judiciário, ainda é possível encontrar obstáculos nas unidades judiciais brasileiras, em todos os ramos, notadamente no que diz respeito às audiências, cujas designações podem contribuir para o aumento da morosidade processual. Diante disso, sugeriu que *“os Centros de Inteligência incrementem o debate acerca das estratégias a serem adotadas pelo Poder Judiciário para a racionalização dos procedimentos alusivos à designação de audiências, de maneira a otimizar o uso do tempo e dos recursos humanos e orçamentários”*.

Após deliberação, por unanimidade, a decisão foi pelo encaminhamento do expediente a d. Corregedoria-Geral da Justiça para análise e manifestação de estudo.

3. SEI – 0085221-06.2022.8.16.6000 – Assunto: Trata-se de expediente em que se constrói nota técnica a ser emitida pelo Centro de Inteligência deste Tribunal envolvendo o assunto *“possíveis medidas a serem tomadas diante da constatação de multiplicidade de ações individuais sobre uma mesma questão de fato ou de direito”* (evento 7897607).

Submetida ao Grupo Decisório a Manifestação nº 8128613 do Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça. Após deliberação, por unanimidade, o Grupo decidiu que se trata de orientação específica aos magistrados, e pelo encaminhamento à d. Corregedoria-Geral da Justiça para minuta do NUMOPEDE

4. SEI – 0071897-46.2022.8.16.6000 – Submeter ao Grupo Decisório
Assunto: Delimitar a chave de acesso aos usuários deste TJPR à Plataforma da JFRN;

Deliberar quem será indicado do Grupo Operacional, como Usuários (gestores) que deve ser cadastrados inicialmente com perfil de gerente no sistema. O perfil de gerente no sistema (gestores), esse usuário COM PERFIL de gerente cadastram os demais usuários, atribuindo-lhes o perfil e as permissões adequadas... existem diversos perfis de usuário no sistema, os perfis podem ser: Gerente, Relator, Secretário, Magistrado, Servidor, Membro e Administrador (atribuído apenas aos mantenedores do sistema, desenvolvedores no caso). É importante que esses perfis sejam atribuídos com cautela, pois elas afetam alguns comportamentos do sistema. As permissões atreladas aos perfis dão poder aos usuários na área administrativa, seus nomes são baseados no módulo que afetam e a ação a ser permitida. Maiores detalhes sobre perfis e permissões podem ser obtidos no manual do usuário, através do seguinte link: <https://centrodeinteligencia.jfrn.jus.br/jfrn/#/manual>.

Após deliberação o Grupo decidiu por unanimidade em indicar para esse mister os servidores: Alan Roman Ros do Ateliê de Inovação do GP e Clara Meiroz Luchtemberg, Assessora do NUGEP da 1ª Vice-Presidência.

Esgotada a pauta, e nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença e participação de todos, o Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, e no exercício da Presidência do Centro de Inteligência, por delegação do Desembargador José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça declarou encerrados os trabalhos. Eu James Portugal Neto, Assessor Judiciário do Presidente, e Secretário do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assino com o Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência, Doutor Anderson Ricardo Fogaça, Juiz Auxiliar do Gabinete da Presidência, e Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Paraná.

JAMES PORTUGAL NETO

Secretário do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça

ANDERSON RICARDO FOGAÇA

Juiz Auxiliar da Presidência,

e Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**, Integrante do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Paraná, em 28/10/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ricardo Fogaça, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau**, em 28/10/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8299432** e o código CRC **4235DDC8**.